

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**  
**SANTA CATARINA**

LEI Nº 001/93

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA  
1.993. ....

Eu, SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal de Cerro Negro Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento programa de Município para o exercício financeiro de 1.993, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 75.000.000.000,00 (Setenta e Cinco Bilhões de Cruzeiros)

Art. 2º - A receita será arrecadada mediante tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, conforme abaixo:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária.....	1.217.500.000,00
- Receita de Contribuições.....	12.500.000,00
- Receita Patrimonial.....	1.020.000.000,00
- Receita Agropecuária.....	130.000.000,00
- Receita Industrial.....	30.000.000,00
- Receita de Serviços.....	10.000.000,00
- Transferências correntes.....	44.210.000.000,00
- Outras receitas correntes.....	220.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito.....	9.700.000.000,00
- Alienação de Bens.....	100.000.000,00
- Transferências de capital.....	<u>17.350.000.000,00</u>
TOTAL GERAL DA RECEITA;.....	<u>75.000.000.000,00</u>

Art. 3º - A despesa será realizada em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e Legislação complementar, discriminada nos anexos que acompanham esta Lei, distribuída nas seguintes funções de Governo:

Legislativa.....	2.900.000.000,00
Administração e Planejamento.....	6.950.000.000,00
Agricultura.....	6.100.000.000,00
Educação e Cultura.....	15.600.000.000,00
Habitação e Urbanismo.....	7.400.000.000,00
Indústria, Comércio e Serviços.....	3.900.000.000,00
Saúde e Saneamento.....	6.800.000.000,00
Assistência e Previdência.....	4.050.000.000,00
Transporte.....	11.500.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO  
SANTA CATARINA

- Reserva de Contigência..... 9.800.000.000,00
- Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receitas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçamentária prevista.
- Art. 5º - Os recursos alocados em reserva de contingência - dotação 9.0.0.0 - destinam-se a suplementar por decreto do Poder Executivo Municipal, as dotações / que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 1.993.
- Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 1.993.

Cerro Negro-SC, 12 de janeiro de 1.993.-

  
SEBASTIÃO ARI MARTINS  
Prefeito Municipal